

sentar a esta Assembléia o referido projeto bem como a solicitar dos meus dignos pares que, no instante em que se reúnem para examinar o veto oposto ao projeto em referência pelo Sr. Governador do Estado, o rejeitem, pois a simples leitura das razões do veto demonstra que tem o projeto todas as condições para se transformar em lei, e o município de Divinolândia, comunidade de grande desenvolvimento e progresso do nosso Estado, poderá assim contar com um estabelecimento de ensino como esse cuja criação propusemos através deste projeto de lei.

O Sr. Rocha Mendes Filho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. GERMINAL FEIJÓ — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Rocha Mendes Filho — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Era minha intenção ocupar a tribuna para discutir o veto oposto à proposição de V. Exa., ora em debate. As razões contidas na Mensagem n.º 102, do Sr. Governador, que vetou totalmente essa proposição, não podem ser aceitas por esta Casa. Gostaria de lembrar que essa proposição, como tantas outras tiveram seu andamento trancado por iniciativa do próprio Sr. Governador. Por duas vezes — e no ano passado tivemos novamente essa tentativa — se repetiu tal fato. Não quero cometer aqui injustiça contra o nobre deputado Abreu Sodré, hoje digno Presidente desta Casa, e na época líder do Governo. S. Exa., naquela oportunidade, com o consentimento da minoria e da maioria, conseguiu paralisar a tramitação do projeto que cuidava do ensino em nosso Estado, por entendimento entre os poderes Legislativo e Executivo, a fim de que pudesse a Comissão de Educação e Cultura, presidida na ocasião pelo ilustre colega Bento Dias Gonzaga, oferecer estudo para a criação de ginásios e grupos escolares, de modo a atender, de preferência, zonas cuja população estudantil reclamasse a instalação de estabelecimentos de ensino. Entretanto, o Poder Executivo nada fez para atender àquela proposta, que veio por intermédio do líder da maioria. Já na legislação passada tivemos a mesma situação e o resultado foi o mesmo. Após as eleições os deputados da maioria tiveram seus projetos aprovados, ficando os da minoria prejudicados, por terem concordado em não apresentar proposições que tratassem de ensino, a fim de aguardar mensagem do Executivo, que atendesse melhor às exigências do Estado. Foi aí que o então líder da maioria, deputado Abreu Sodré, propôs a mesma coisa. Passaram-se os meses, estamos em 1960 e até agora nada foi feito pela Comissão de Educação, porque os técnicos do governo não ofereceram os subsídios necessários para a disciplinação do problema, como desejava, nos moldes do que estabeleceu ao encaminhar a mensagem contendo as razões do veto ao projeto de V. Exa. Vê o nobre colega que esta Casa está na obrigação moral de rejeitar esse veto, para que amanhã o Governo não queira propor a terceira paralisação do estudo sobre o assunto, evitando que votemos lei dessa natureza. Na verdade, o que o Executivo fez foi aplicar um passe-moleque no Legislativo, de modo a evitar que legisássemos a favor do povo paulista. Estamos, pois, na obrigação moral de rejeitar esse veto, bem como outros opostos pelo Sr. Governador a proposições de tal natureza. Tenho a convicção de que assim também há de partilhar o Presidente da Assembléia, naquela época o líder da maioria, que conseguiu o apoio inclusive da minoria, para que assim agíssemos; entretanto, até agora nada foi feito. Estou convencido, nobre deputado, de que, quanto ao projeto de V. Exa. como ao do nobre deputado Scalamantré Sobrinho (o item seguinte da Ordem do Dia), que receberam veto do Executivo, haverá de prevalecer a opinião da Assembléia Legislativa. Esta por duas vezes foi enganada pelo Executivo, que não conseguiu, realmente, atender aos próprios interesses do próprio Poder Executivo e do Poder Legislativo, por ter faltado à palavra o próprio Poder Executivo.

O SR. GERMINAL FEIJÓ — Agradeço a solidariedade de V. Exa., expressada neste instante através do seu brilhante aparte, àquilo que venho afirmando desta tribuna, no momento em que solicito aos meus dignos pares a rejeição do veto oposto ao Projeto de lei n.º 1853-57. Agradeço a V. Exa., também, ter-me poupado o trabalho de prestar alguns esclarecimentos a respeito das razões que fizeram com que esse projeto de lei sofresse retardamento na sua tramitação. O projeto de lei foi apresentado em 1957 e só agora, em 1960, estamos, podendo tornar efetiva a idéia que esboçava, quando apresentei esse trabalho, no sentido de dotar Divinolândia de um ginásio estadual.

Realmente, a Assembléia, durante certo tempo, esteve paralisada, principalmente em relação ao exame dos projetos de lei dos Srs. deputados. Mas, felizmente, esse fato foi superado. Hoje, está a Assembléia trabalhando, como já deveria ter feito no ano passado, examinando as proposições oriundas do Executivo, e, também considerando, resolvendo, tomando decisões em relação às proposições apresentadas pelos Srs. deputados.

Solicitei, diante das dificuldades que foram surgindo na tramitação do projeto, a colaboração dos ilustres colegas daquela região da Média Mogiana, especialmente os nobres deputados Eduardo Nasser, Bravo Caldeira e Miguel Jorge Nicolau. Todos prestaram a sua ajuda. Vejo-os, agora, aqui, prontos a rejeitar, segundo estou informado, o veto em questão. Percebo que a Assembléia não se deixou convencer pelas fragilíssimas razões contidas na Mensagem n.º 102, em que o Sr. Governador encaminhou o veto oposto ao Projeto de lei n.º 1853-57, de nossa autoria.

Estou convencido, portanto, e concluo assim as minhas palavras, de que a população de Divinolândia terá o seu sonho realizado, o de ver ali criado e instalado o seu ginásio estadual, bem como estou convencido, em relação ao veto oposto ao projeto de lei n.º 18-58, de autoria do nobre deputado Scalamantré Sobrinho, que propõe a criação de ginásio em Mairinque, do mesmo comportamento por parte deste Poder Legislativo, pois, também em referência a este projeto de lei, as alegações do veto não convencem a Assembléia. Confio em que este Parlamento, fiel às suas gloriosas tradições, repudiará os vetos opostos aos projetos de lei ns. 1.853-57 e 18-53, acolhendo, assim, aos justos anseios das populações de Divinolândia e Mairinque.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O SR. ANDRÉ NUNES JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Eduardo Nasser.

O SR. EDUARDO NASSER — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, encontra-se em pauta, para votação, o veto do Sr. Governador do Estado ao projeto de lei n.º 1.853-57, de autoria do nobre deputado Germinal Feijó, que dispõe sobre a criação do Ginásio do Estado em Divinolândia.

Apesar de não ser ele de nossa autoria, não nos é possível silenciar, nem desinteressar-nos de sua sorte, pois que, como representante, nesta Casa da população daquela cidade, sinto-nos no dever de defendê-lo, pois a medida ali preconizada é da mais alta importância para o povo de Divinolândia.

Em que pesem as inúmeras ponderações e considerações contidas na mensagem do ilustre Chefe do Poder Executivo, não nos conformamos com as suas conclusões, todas contrárias à aprovação do projeto.

Resalta-se ali o argumento de que "a expansão brusca da rede do ensino médio, em consequência da criação, em lei, de unidades desse tipo, em numerosos municípios, colocou, como problema premente, a obtenção de recursos materiais, técnicos e humanos, para equipamento e provimento dessas escolas". Junctando-se ainda "que essa rede, por atender plenamente, do ponto de vista quantitativo, as solicitações do meio escolar e mesmo ao seu crescimento vegetativo nos próximos quatro anos, não deveria ser acrescida de novas unidades, cuidando-se, antes, de ampliar, no máximo, as já criadas".

(Assume a Presidência a Sra. Conceição da Costa Neves.)

Nada teríamos a opor, Sra. Presidente e Srs. deputados, a tais restrições, se elas, pelo menos, tivessem um caráter geral e fossem seguidas, à risca e sem exceções, pela administração estadual. Infelizmente, porém, tal não acontece. A rede de estabelecimentos de ensino de grau médio continua a ser ampliada a despeito daqueles argumentos. Inúmeros são os ginásios, em cidades menores do que Divinolândia, que continuam sendo criados e instalados.

Ainda no domingo, dia 8, publica o "Diário Oficial" três leis, as de ns. 5.637, 5.638 e 5.639, que criam ginásios no bairro da Aparecida, no Município de Rio Claro, em Piquerobi e Riolândia, respectivamente.

Ignoramos quais sejam as reais necessidades dessas duas cidades e daquele simples bairro, no tocante ao ensino. Conhecemos, porém, e profundamente, as necessidades de Divinolândia, e somos levados a crer que estas não sejam menores nem menos dignas de consideração do que aquelas.

Município novo e em franco progresso, com um dos mais elevados índices de produção agrícola do Estado, não poderá ele continuar, por mais tempo, nessa incômoda e inconveniente dependência de ginásios situados em cidades vizinhas, como São Sebastião da Gramma, Caconde e São José do Rio Pardo, para ali fazer estudar os seus filhos.

Os inconvenientes e dificuldades criados por essa situação são facilmente perceptíveis por quem quer que seja que se proponha a examiná-la com isenção de ânimos. Engravada no altiplano que oivide São Paulo de Minas Gerais, sem estrada de ferro e servida apenas por uma estrada de rodagem,

cujos estado de conservação, em virtude do acidentado terreno, deixa muito a desejar. Divinolândia sente-se, por assim dizer, quase que em completo isolamento. Necessita, por isso mesmo, e como o faz em muitos casos, bastar-se a si mesma em quase todos os terrenos, e o quer fazer também, e muito justificadamente no terreno escolar. Cerca de 100 alunos frequentam ginásios em locais como São Paulo, Poços de Caldas, Campinas etc., além de outra centena deles, que à custa de duras penas, levantando-se pela madrugada, para só retornar aos seus lares depois das 14 horas, estudem em São José do Rio Pardo e São Sebastião da Gramma. Pensemo, por um momento, nobres deputados, no sacrifício que isso representa, não apenas para as crianças, mas para os próprios pais. Estes, além das apreensões e cuidados cotidianamente renovados, diante dos perigos a que diariamente se expõem os seus filhos, numa viagem por estrada ingreme e tortuosa, necessitam também custear cerca de três quartas partes do valor do transporte, uma vez que o Estado só fornece para tal fim Cr\$ 100.000,00 anuais (agora elevada para Cr\$ 200.000,00) quando a verdade é que esse transporte custa realmente Cr\$ 750.000,00. Isto, como é evidente, restringe o número de alunos e faz do ensino ginásial um privilégio, que apenas alguns poucos resfrutam. Porque, pois, não resolvemos de vez essa afliitiva situação, dando ao patriótico e laborioso povo de Divinolândia aquilo que ele tanto anseia e tão justificadamente reclama o seu ginásio?

Além do mais, se tais argumentos — lógicos e razoáveis — não bastarem temos a acrescentar ainda que a situação escolar de Divinolândia, no tocante ao número de alunos e de classes, é hoje, — quase três anos após, — bem diferente daquela de 1.957, quando foram colhidos os dados a esse respeito existentes no projeto. Cresceu a sua população escolar primária e cerca de 150 alunos se diplomam anualmente nos diversos grupos escolares do município. Junctando-se esse número ao de alunos que já frequentam Ginásio em outras cidades, teremos então um apreciável contingente de escolares, que por si só justifica a medida pleiteada.

Pensamos, pois, Sr. Presidente e Srs. deputados, que não é absurda, nem imprópria, nem descabida a criação deste estabelecimento de ensino.

Por todas essas razões, e apesar do respeito que devotamos ao Poder Executivo e ao seu ilustre Chefe, é que pleiteamos a rejeição do veto governamental. Esta Assembléia, que tão bem tem sabido sentir as cruciais dificuldades do povo do interior, defendendo com alteneira as suas legítimas reivindicações, não deixará, mais esta vez, de fazer justiça. Que Divinolândia tenha o seu ginásio, é o que empenhadamente pedimos, aos nossos nobres e ilustres pares.

Era o que tínhamos a dizer.

— (Muito bem! Palmas).

A SRA. PRESIDENTE — Continua em discussão. Tem a palavra o nobre deputado André Nunes Júnior.

O SR. ANDRÉ NUNES JÚNIOR — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, impressionou-me vivamente o discurso proferido pelo ilustre colega que me antecedeu, ornamento da maioria governamental nesta Casa, sobretudo pelos conceitos que emitiu em amparo à sua tese de que o veto deve ser rejeitado, e era consequência, aprovado o projeto que cria o ginásio de Divinolândia, que é ao que se refere o Projeto de lei n.º 1853-57, de autoria do combativo deputado Germinal Feijó. Isto porque, Srs. deputados, a argumentação até aqui displicente, quer pelo autor do projeto, quer pelo deputado que há pouco deixou a tribuna, o ilustre colega Eduardo Nasser, causou-me certa surpresa porque, ao iniciar-se esta sessão, era pacífica a tese e o tácito acordo do Plenário, entre maioria e minoria, pela rejeição do veto e aprovação do projeto de maneira que se, a esta altura, alguns daqueles colegas da maioria estejam por acaso contrariados com a minha vitória a esta tribuna para discutir matéria que já teve sua sorte selada por antecipação, não se justifica, porque também dois deputados da maioria para aqui vieram dizer aos Srs. deputados que devem rejeitar o veto, quando eles já estavam concordando, contratados, combinados e transacionados para rejeitar esse mesmo veto.

Mas o que me parece estranho é que a argumentação do Sr. Governador, no seu veto, ainda que seja a repetição "ipsis literis" de outras fundamentações em outros vetos a criações de grupos escolares, escolas normais etc., tem, realmente, argumentos que impressionam os deputados que não conhecem a zona onde se localiza o ginásio criado.

Em princípio, sou contra o veto. Acho que as escolas de qualquer grau, quando são criadas pela Assembléia, são um bem, porque, instaladas ou não, elas ficam criadas, há uma expectativa e quanto mais escolas se fizerem mais bares se fecharão, menos cadeias se construirão.

Ainda há poucos dias, não sei quais os lugares beneficiados, mas parece-me que em consequência de projeto de lei desta Casa algumas cidades tiveram seus ginásios sancionados pelo Governador, o que nos leva a crer que não é indiscriminadamente que o Sr. Governador vota as leis desta Casa criando ginásios.

O Sr. Jethero de Faria Cardoso — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do orador.) — Eu chamaria este veto de mais um ato do drama correntemente denominado "Plano de Ação". Veja V. Exa., quando debatemos desta tribuna o chamado Plano de Ação, argumentei acerradamente que o projeto de lei a esta Casa encaminhado nada mais fazia o que abrir um crédito de 100 milhões de cruzeiros para o Executivo gastar como, onde e no que quisesse. O que mais nos atemorizava era que o chamado Plano de Ação se constituísse em arma de corrupção, política principalmente, porque há a corrupção normal — já hoje abordada da tribuna da Assembléia pelo deputado Bravo Caldeira — a corrupção econômica, que não se trata no momento de discutir. Mas a corrupção política é tão grave quanto a corrupção econômica. E temo que estejamos já nesta fase, porque não li, nem conhecimento tivemos, de plano algum para as tais sete mil salas de aula. Se não há planificação, não podem existir argumentos que as construções estejam sendo feitas dentro do sistema anárquico.

Se não há plano, estamos mesmo no sistema anárquico, no sistema do chapéu estendido, no sistema da vértebra partida, no sistema do voto contado e marcado. Se não há plano, estamos no regime das acomodações, ou, como dizia o matemático Poincaré, no século passado: "não há conflito no desenvolvimento das coisas, o que não há são acomodações e às vezes algumas pequenas dificuldades em se acomodarem algumas coisas". Então, nobre deputado André Nunes Júnior, penso que, relativamente a estes vetos a alguns projetos e outras proposições da mesma natureza, sem veto, está em desenvolvimento o que se chama "Plano de Ação".

O SR. ANDRÉ NUNES JÚNIOR — Muito obrigado a V. Exa. O aparte, com que V. Exa. me honrou, leva-me a fazer a seguinte consideração: o Sr. Governador do Estado, indiscutivelmente, é homem que goza, pessoalmente e como Governador, de grande conceito. Nós mesmos, da oposição, não regateamos aplausos a S. Exa., e reconhecemos que S. Exa. se vai elevando e vai consigo elevando o conceito do Governo àquelas alturas a que nos acostumamos em São Paulo a ver o governo deste exuberante Estado. E, então, impressiona que aqui nesta Assembléia, através do líder da maioria, se procure diminuir o prestígio sobretudo moral do Governador, acomodando-se a Assembléia com o beneplácito e a iniciativa dos homens responsáveis pela palavra governamental. Aqui dentro há acordos que não condizem com o conceito em que temos o Governador do Estado, pois, se S. Exa. vota e apresenta razões ao veto, é porque está convencido da justiça do seu ato. E aqui não se podem fazer acomodações em nome do Governador, dizendo-se que ao Governador não importa que o veto seja rejeitado, porque o Governo não vai instalar o ginásio que foi criado por lei. Não entra na minha cabeça, por mais dura que ela seja — e eu reconheço que ela é bem dura — uma coisa destas. Porque, se o Governador sancionar a lei, ou se a Assembléia rejeitar o veto, o que é a mesma coisa, terá fatalmente o Governo de instalar este ginásio. Então, o Governador vai apenas velar para que alguns deputados, desta tribuna, iludam as populações dos seus municípios com a esperança de um ginásio, que não vai ser criado e que, por antecipação, e por antecipação acomodada, sabem que não vai ser instalado? Pode o Governador transacionar nessa base, pela palavra dos seus representantes aqui? Não podemos concordar com essa política, com esse critério de iludir as populações do interior. Ou isto é coisa séria e a lei é coisa séria, ou então esta maioria e este Governador estão brincando com as necessidades e com as esperanças das populações do interior.

O Sr. Jethero de Faria Cardoso — V. Exa. permite um aparte?

(Assentimento do orador.) — Já antevejo, nobre deputado André Nunes Júnior, que, se o veto for rejeitado...

O SR. ANDRÉ NUNES JÚNIOR — E vai ser rejeitado, porque há uma acomodação, um trato, uma barganha!

O Sr. Jethero de Faria Cardoso — ... não podemos afirmar, taxativamente, que a obra não será construída. Talvez ela o seja. Mas teremos uma fase de agonia moral do autor do projeto, até que ele ceda as posições políticas dele exigidas. E se, no decorrer desse processo de agonia moral que lhe será imposto para que a lei seja cumprida, ele não ceder e resistir, então a obra não será construída. Se, todavia, ele vergar-se, então a obra será construída. E' mais uma modalidade de corrupção, nobre deputado.